



Prefeitura Municipal de Belém
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

fls. 84
[Handwritten signature]

EDITAL - REPUBLICADO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2013 - CPL/SESAN

O MUNICÍPIO DE BELÉM por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, simplesmente SESAN, e da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/SESAN, designada pela Portaria Nº 080/2013-SESAN, datada de 22/05/2013, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2013-CPL/SESAN, tipo MENOR PREÇO, por execução indireta em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL no próximo dia 02/07/2013, às 09:00 horas na Av. Almirante Barroso, nº 3110, bairro do Souza, nesta cidade de Belém-PA, segundo as informações contidas neste EDITAL e em seus ANEXOS, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, que regulamentam o Art. 37, Inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, combinado com o Decreto Municipal nº 49.268-A/2005, de 02/08/2005 no âmbito da Administração Municipal e com o disposto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

I – OBJETO

1.1 – O presente certame licitatório visa à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES EM MADEIRA PARA VEÍCULOS E PASSARELAS PARA PEDESTRES, NO MUNICÍPIO DE BELÉM – BELÉM, ICOARACI, OUTEIRO E MOSQUEIRO, conforme Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Especificações, Projetos Básicos e Minuta Contratual todos anexos a este Edital.

II – PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1 – O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Belém - www.belem.pa.gov.br, juntamente com seus anexos, exceto os projetos básicos que estão à disposição dos interessados na CPL/SESAN, no endereço acima citado

III – VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

3.1 – O valor estimado para execução dos serviços é de R\$ 2.896.000,00 (dois milhões, oitocentos e noventa e seis mil reais).

IV – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O prazo contratual será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser aditado de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.2- Os serviços deverão ser iniciados dentro do prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

V – DO REGIME DE EXECUÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1 – Os serviços, ora licitados, serão executados de forma indireta no regime de empreitada por preço global.

5.2 – Para atender as despesas decorrentes desta licitação, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO - SESAN, usará recursos da PMB previstos na seguinte dotação

gi





Prefeitura Municipal de Belém
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2
Hs. 85
[Signature]

orçamentária:

Funcional Programática: **2.10.21.15.451.0019**
Projeto Atividade: **1012**
Elemento de Despesa: **44.90.51.00**
Fonte: **0100.00000**

VI- DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar desta Licitação:

- 6.1.1 – Pessoas jurídicas de direito privado regularmente estabelecidas no país e que sua finalidade e ramo de atuação principal, expresso no ato de sua constituição ou em alterações, tenham pertinência com o objeto desta licitação;
- 6.1.2 – A empresa participante deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir a matriz, quando esta for a licitante e vice-versa;
- 6.1.3 – Satisfaça plenamente as condições fixadas no presente **Edital** e seus **Anexos**;
- 6.1.4 – Cada licitante apresentar-se-á, preferencialmente, por um representante legal que, após ser aceito pela comissão, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer verbalmente, respondendo assim, para todos os efeitos por sua representada;

6.2 – Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

- 6.2.1 – Empresas em consórcio sob qualquer forma;
- 6.2.2 – Empresas sob falência ou recuperação judicial;
- 6.2.3 – Empresas suspensas de licitar na esfera da Administração Municipal;
- 6.2.4 – Empresas declaradas inidôneas ou que estejam cumprindo sanções aplicadas pela PMB ou qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
- 6.2.5 – Servidor ou dirigente do órgão contratante, bem como, o responsável pela licitação.

- 6.3 - Os interessados em participar desta Concorrência Pública deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (Anexo VIII)**, antes e separadamente dos envelopes de Proposta e Habilitação. O não atendimento da Declaração ora solicitada, motivará a desclassificação do proponente.

VII – DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1 – A empresa interessada em participar da licitação deverá depositar a garantia a que alude o inciso III, do art. 31, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- 7.2 – A apresentação da garantia é obrigação prévia à participação, o não pagamento ou a sua falta no prazo e condições estabelecidas no Edital acarretará na perda de qualidade do licitante e na sua inabilitação para fins de participação no certame;
- 7.3 – O valor da garantia será de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** e deverá ser apresentada de acordo com uma das modalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, art. 31, item III, com vigência de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;
- 7.4 – Tratando-se de caução em dinheiro, deverá ser depositado em conta bancária a ser disponibilizada pela SESAN, indicando no formulário de depósito a razão social da licitante e apresentar o comprovante à CPL até a data limite definida no item 7.7;
- 7.5 – As demais modalidades serão feitas de acordo com a legislação vigente sobre sua formalização;
- 7.6 – A comprovação da prestação da garantia será feita da seguinte maneira: *[Signature]*





Prefeitura Municipal de Belém
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3

Handwritten signature and date 12/26

- 7.6.1 – No caso de **CAUÇÃO EM DINHEIRO** a licitante fará a comprovação mediante a apresentação do original ou cópia autenticada por cartório do recibo de depósito bancário em favor da **SESAN**. Caso no recibo de depósito conste depósito feito em cheque, a licitante deverá juntar declaração em original, fornecida pelo Banco confirmando a compensação do cheque e a liberação do valor na conta acima referida;
- 7.6.2 – No caso de **SEGURO-GARANTIA** a licitante entregará o original da apólice respectiva, que deverá ser emitida em favor da **SESAN**, com um prazo de validade não inferior a **60** (sessenta) dias, contados a partir da data prevista neste Edital para o recebimento dos envelopes;
- 7.6.3 – No caso de **FIANÇA BANCÁRIA** a licitante entregará o documento original fornecido pela Instituição que a concede, com um prazo de validade não inferior a **60** (sessenta) dias, contados a partir da data prevista neste Edital para o recebimento dos envelopes, no qual constará:
Beneficiário: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO - SESAN
Objeto: Garantia de Participação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2013 -CPL/SESAN
Valor: R\$ RS 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
- 7.6.4 – No caso de **TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA** os mesmos deverão ser em original;
- 7.7 – A data limite para a realização da referida garantia será até as **14:00 horas do terceiro** dia útil anterior à data estipulada para a entrega da documentação e das propostas deste certame
- 7.8 – A garantia será restituída à proponente que venha a ser inabilitada, desclassificada ou que não seja vencedora da licitação, mediante requerimento de devolução dirigido ao Presidente da **Comissão Permanente de Licitação**, decorridos **05** (cinco) dias úteis, a contar do trânsito em julgado do ato de inabilitação do concorrente, da desclassificação da proposta ou da homologação do resultado da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**;
- 7.9 – Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela licitante, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente;
- 7.10 – A empresa que tenha sido declarada vencedora da licitação e adjudicatária do seu objeto poderá optar pelo procedimento de devolução da garantia, decorridos **05** (cinco) dias úteis a contar do trânsito em julgado do ato de homologação do resultado da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, ou aproveitá-la, como parte da garantia de execução contratual a que alude a Lei Federal nº **8.666/93**, art. **56**, parágrafo **4º**, e suas alterações posteriores, mediante complementação de valores e do período de validade, se for o caso.

VIII – DA DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO:

- 8.1 – A empresa deverá apresentar Declaração de conhecimento de todas as informações técnicas e condições locais necessárias ao pleno cumprimento das obrigações pertinentes a este certame licitatório constantes do presente **Edital - Anexo VII**.

IX – DO CREDENCIAMENTO

- 9.1 – Será admitido apenas **01** (um) representante para cada licitante, com credencial específica apresentada separadamente dos envelopes **01 (habilitação)** e **02 (proposta de preços)**. Vide **ANEXO IV – Modelo de Credencial**.

Handwritten signature



1



Prefeitura Municipal de Belém
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4

Ha. 87
[Handwritten signature]

- 9.2 – O representante legal do licitante deverá apresentar-se ao **Presidente da Comissão Permanente de Licitação** para efetuar seu credenciamento como participante deste certame munido de sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes 01 (habilitação) e 02 (proposta de preços) relativos a esta **Concorrência Pública**.
- 9.3 – O documento credencial será apresentado à **Comissão Permanente de Licitação**, no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes, ou quando esta o solicitar.
- 9.4 – Tendo como um dos princípios o da celeridade processual, a **Comissão** solicitará às proponentes que, efetivamente, se façam representadas na sessão de abertura dos envelopes, que permaneçam até o final do certame e, ainda, que os presentes tenham poderes decisórios.
- 9.5 – Entende-se por documento credencial:
- a) **Contrato social de acordo com a Lei Federal n.º 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro)**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) **Procuração pública ou particular**, para os representantes das empresas, assinada por pessoa legalmente habilitada pela empresa licitante, com firma reconhecida em cartório, acompanhada do contrato social;
- 9.6 – A ausência dos documentos citados não inabilita a licitante, todavia, somente poderá manifestar-se na reunião de abertura dos envelopes o representante devidamente credenciado.
- 9.7 – O documento de credenciamento será retido pela **Comissão** e juntado ao processo licitatório.

X - DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 10.1 – O recebimento e a abertura dos envelopes contendo a documentação de **Habilitação**, e a **Proposta de Preços** serão efetuados no dia **02/07/2013** às **09:00 hs**, na sala de Licitação da **SESAN** sito a **Av. Almirante Barroso, 3110, Souza**.
- 10.2 – Os envelopes deverão ser entregues fechados e lacrados, conforme modelo do **Item XI, sub-item 11.1**, juntamente com a declaração do **Anexo IV - Modelo de Credencial**, instrumento público de procuração, ou instrumento particular com firma reconhecida e/ou contrato social, na forma que trata o **Edital**;
- 10.3 – Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível, que será comunicado aos licitantes;
- 10.4 – Não serão aceitos envelopes de propostas e documentações encaminhados à **Comissão Permanente de Licitação**, após a data e horário fixado no presente **Edital**;
- 10.5 – A licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o **Edital** e seus **Anexos** deverá solicitá-los à **Comissão Permanente de Licitação**, mediante requerimento protocolado na sede da **SESAN**, até o terceiro dia útil antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, no horário das **08:00** às **13:00** horas, com identificação do interessado, endereço e fone-fax para respostas, enviando para o seguinte endereço: **Avenida Almirante Barroso nº. 3110, Souza – Belém-Pará**, e, no caso de impugnação ao **Edital** e seus **Anexos**, da mesma forma, até o segundo dia útil antes da data fixada para a abertura dos envelopes das propostas para o licitante e **05** (cinco)

[Handwritten signature]





Prefeitura Municipal de Belém
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5
Hs 88
Hs 88

dias úteis antes, para qualquer cidadão, com base no art. 41, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93.

- 10.6 – Não será reconhecida impugnação interposta fora do prazo legal ou sem documentos que comprovem a devida representatividade legal do impugnante, seja como cidadão ou licitante.

XI – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTA

- 11.1 – A documentação de **Habilitação e Proposta Comercial**, deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados neste **Edital** em envelopes que deverão conter em suas partes externas, o seguinte teor:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO - SESAN
A/C: CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2013 - CPL / SESAN
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO,
RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES EM MADEIRA PARA
VEÍCULOS E PASSARELAS PARA PEDESTRES, NO MUNICÍPIO DE
BELÉM E ILHAS DE MOSQUEIRO, ICOARACI E OUTEIRO

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO - SESAN
A/C: CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2013 - CPL / SESAN
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO,
RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES EM MADEIRA PARA
VEÍCULOS E PASSARELAS PARA PEDESTRES, NO MUNICÍPIO DE
BELÉM E ILHAS DE MOSQUEIRO, ICOARACI E OUTEIRO

- 11.2 – As licitantes deverão apresentar os documentos exigidos numerados e organizados na ordem estabelecida neste **Edital**.
- 11.3 – As propostas deverão ser datilografadas ou digitadas em 01 (uma) única via, em papel timbrado da proponente sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, ter suas páginas numeradas e rubricadas e, apresentadas em envelopes fechados e rubricados nos fechos.
- 11.4 – As pastas que contêm a documentação de **Habilitação** e a **Proposta de Preços** deverão, ao final, apresentar, obrigatoriamente, termo de encerramento declarando o número de páginas apresentadas, devidamente, assinadas pelo representante legal.
- 11.5 – Em nenhuma hipótese será permitido quaisquer adendos, acréscimos, modificações ou complementação da documentação de habilitação e/ou proposta de preços. A falta de qualquer dos elementos exigidos, acarretará a desclassificação da proposta.

Juri



Prefeitura Municipal de Belém
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6

Handwritten signature and date 12/83

XII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

12.1 – O Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO – deverá conter os documentos a seguir relacionados, apresentados em **01** (uma) única via, autenticados ou em cópias com apresentação dos originais, para serem autenticados pela **Comissão**, datilografados ou digitados, rubricados pelo representante legal da empresa e paginados (Exemplo: 1/5, 2/5,5/5) em todas as suas folhas. O(s) original(is) poderá(ão) estar dentro ou fora do envelope.

12.2 – Para fins de HABILITAÇÃO, as licitantes deverão apresentar a documentação abaixo, dentro da validade e exigências da Lei.

12.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Contrato social de acordo com a Lei Federal nº 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro), cujo objeto social enquadre a execução de serviços de engenharia;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de composição da Diretoria em exercício;

12.2.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**. A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a licitante e vice-versa.
- b) Prova de regularidade, relativo à **Seguridade Social**, junto ao **INSS (CND)**;
- c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS (CRS)**
- d) Prova de regularidade ou outra equivalente, na forma da lei, vigente na data de abertura desta licitação como segue:

I – Para com a Fazenda Federal, por meio da **Certidão Conjunta** emitida pela Secretaria da Receita Federal – **SRF**, na sede ou domicílio do licitante;

II – Para com a Fazenda Estadual, por meio da **Certidão de Regularidade Fiscal**, emitida pela Secretaria da Fazenda - **SEFA** onde se situa a sede da empresa;

III – Para com a Fazenda Municipal, por meio da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos**, expedida pela **SEFIN**, da sede da empresa ou domicílio do licitante.

12.2.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) **Capital Social** subscrito realizado e devidamente registrado na junta comercial do Estado, até a data da licitação igual ou superior ao valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, comprovado através de **Certidão Simplificada** expedida pela Junta Comercial da sede da empresa;
- c) **Balancos Patrimoniais** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial, com selo **DHP** do contador que assinou o

Handwritten signature





Prefeitura Municipal de Belém
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7
Hs. 90
[Signature]

balanço, que comprove a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. Para fins deste **Edital**, os valores constantes no balanço patrimonial poderão ser corrigidos por índices oficiais, quando encerrados a mais de **90 (noventa) dias** da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documentação que o altere, devidamente registrada e arquivada na junta comercial;

- d) A real situação financeira do proponente será verificada com base nos **Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Endividamento**, demonstrada por memória de cálculo, através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:

- 1- **Índice de Liquidez Geral (ILG)** não inferior a 1,00 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,00$$

- 2- **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** não inferior a 1,00 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq 1,00$$

- 3- **Índice de Endividamento Geral (IE)** não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido pela fórmula:

$$IE = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 0,50$$

Onde:

AC – Ativo Circulante
RLP – Realizável a Longo Prazo
PC – Passivo Circulante
ELP – Exigível a Longo Prazo
AT – Ativo Total

- e) Os **Balanços** deverão conter as assinaturas do(s) representante(s) legal(is) e do contador responsável da Proponente, devidamente registrados na Junta Comercial, bem como, os **Termos de Abertura e de Encerramento** do livro **Diário**, também registrados na **Junta Comercial** ou **Cartório de Registro**;
- f) As empresas com menos de **01 (um)** ano de existência, que ainda não tenham balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência;

[Signature]





Prefeitura Municipal de Belém
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8
16.9.2
[Signature]

- g) Para sociedade anônima, cópia autenticada da publicação do balanço patrimonial em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do licitante.
- h) As demonstrações contábeis realizadas/elaboradas via Escrituração Contábil digital através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED deverão ser apresentadas com autenticação da Junta Comercial;
- i) O selo da DHP/Certidão do contador poderá ser emitido em meio digital.

12.2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de inscrição da proponente e de seus respectivos técnicos no **Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA**, onde se localiza a sede da Proponente, através da Certidão de Registro e Quitação, devidamente atualizada;
- b) Capacitação **Técnico-Profissional**, através da comprovação que o **licitante** possui em seu quadro permanente, na data prevista para apresentação da proposta, **profissional** (is) devidamente registrado(s) no **CREA**, detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica, através da **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, devidamente certificados pelo **Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA** ou outra entidade que detenha desta prerrogativa legal, que comprove que o mesmo executou ou está executando **serviços iguais ou semelhantes** ao da presente licitação.
- c) Deverá ser comprovado que o **Responsável Técnico** indicado pertence ao Quadro permanente da empresa licitante. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente: empregado; sócio; diretor ou responsável técnico e a comprovação de vinculação do profissional detentor do acervo técnico deverá atender os seguintes requisitos:
 - c.1 - Empregado: cópia da Ficha ou Livro de Registro de empregado registrada na DRT ou, ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - c.2 - Sócio: Contrato ou Estatuto Social devidamente registrado no órgão competente;
 - c.3 - Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
 - c.4 - Responsável Técnico: cópia da certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da Licitante onde consta o registro do profissional como responsável técnico da licitante.
- d) Declaração do **Responsável Técnico** que aceita participar da presente licitação na qualidade de executor do objeto do Contrato, comprometendo-se a conduzir os serviços de maneira efetiva e em tempo integral. Vide no **ANEXO IX – Declaração do Responsável Técnico**.
- e) Declaração de cumprimento do disposto no **inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal** e na **Lei nº 9.854 de 27.10.1999**, regulamentado pelo **Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002**. Vide no **ANEXO V – Declaração de Inexistência de Empregados Menores**.

[Signature]



Prefeitura Municipal de Belém
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9
fls. 92
[Signature]

- f) Declaração de plena concordância com todas as disposições editalícias e contratuais, submetendo-se a todos os seus termos. Vide no **ANEXO VII – Declaração de Pleno Conhecimento**.
- g) Declaração da empresa de que possui condições, na adjudicação, de mobilizar equipamentos e pessoal de campo, em número suficiente e capacitado para a execução dos serviços;
- h) Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório. Vide no **ANEXO VI – Declaração de Condições Impeditivas**;

XIII – DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 02

13.1 – No Envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO – deverá conter a proposta, emitida em **01** (uma) via, datilografada ou impressa, numerada, rubricada e paginada (Exemplo: 1/5, 2/5....5/5) em todas as suas folhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, em um envelope lacrado, além dos seguintes elementos necessários à sua elaboração:

13.1.1 – Preço global em algarismos e por extenso, em até duas casas decimais, em moeda nacional (R\$). No caso de discordância entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá este último;

13.1.2 – Nome do Banco, Agência e Número da Conta Bancária, onde será depositado o pagamento das obrigações pactuadas;

13.1.3 – Prazo de validade da proposta: não inferior a **60** (sessenta) dias contados a partir da data de apresentação;

13.1.4 – Prazo de execução dos serviços: **12 (doze) meses** a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço;

13.1.5 – Orçamento discriminado dos serviços com os preços unitários e totais, tomando-se como base, a planilha fornecida pela **SESAN - Anexo II**;

13.1.6 - Será obrigatória a apresentação da composição de custos de preços unitários, observando-se os pisos salariais das categorias envolvidas;

13.1.7 – Cronograma Físico Financeiro para efeito de fiscalização e acompanhamento das etapas da obra pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO – SESAN**;

13.1.8 – Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, transportes, seguro, carga e descarga, encargos sociais, ferramental, equipamentos, bem como, quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente, relacionadas com os serviços propostos.

13.2 – A(s) proponente(s) deverá(ão) apresentar apenas **uma** proposta;

13.3 – Não serão aceitas, nem consideradas, propostas encaminhadas por telexogramas, telegramas, radiogramas, aerogramas, correio eletrônico ou fac-símile;

13.4 – Em hipótese alguma, serão consideradas as propostas apresentadas após a data e horário aprazados, mesmo se remetidas ou expedidas antes da data da abertura desta Licitação, bem como, as que contrariarem os demais requisitos deste **Edital**;

13.5 – As propostas não poderão conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas de forma a dificultar o reconhecimento de sua caracterização, consideradas indispensáveis ao respectivo julgamento;

13.6 - As quantidades, unidades e serviços da planilha orçamentária apresentada no **Anexo II**, não poderão ser alterados pelas licitantes, sob pena de desclassificação;

13.7 - Nos cálculos da Planilha Orçamentária, a licitante poderá efetuar arredondamentos, desprezando os valores a partir do terceiro dígito após a vírgula.

[Signature]





Prefeitura Municipal de Belém
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10
16.93
[Signature]

13.8 - As Propostas de Preços que atenderem em sua essência aos requisitos do presente Edital serão verificadas pela Comissão de licitação quanto a eventuais erros da seguinte forma:

- a) Discrepância entre valor unitário constante na planilha orçamentária e o do cronograma físico-financeiro: prevalecerá o valor da composição de preços.
- b) Erro de multiplicação do valor unitário pela quantidade correspondente (erro de produto): será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o valor total;
- c) Erro de Adição será ratificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se a soma;
- d) Erro de transcrição será corrigido, mantendo-se sempre o preço unitário e as quantidades previstas, alterando-se o valor final.
- e) O erro no preço total será corrigido de acordo com o disposto nas letras acima, não podendo, contudo a correção implicar alteração de valor que ultrapasse, para mais ou menos, 0,1%(zero vírgula um por cento) do valor orçado pela Administração.

13.9 - O valor total da Proposta de Preços será ajustado pela Comissão de licitação em conformidade aos procedimentos descritos no subitem 13.8 deste Edital para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor proposto.

13.10 - Consideram-se manifestamente inexecutíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a **70% (setenta por cento)** do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela SESAN;
- b) valor orçado pela SESAN.

13.11 - Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços inexecutíveis, conforme o estabelecido no art. 48 da Lei 8.666/93 e suas modificações posteriores.

XIV – DO JULGAMENTO

14.1 - Será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor preço global, observado o disposto no item 13.11 acima.

14.2 - Se todas as **LICITANTES** forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Contratante poderá fixar às **LICITANTES** o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação, nos termos do § 3.º, do artigo 48 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações.

14.3 - Em caso de empate das propostas, será realizado sorteio entre as **LICITANTES** empatadas para definir a ordem de suas classificações, nos termos da lei.

14.4 - O sorteio de que trata o item anterior será realizado em ato público, na sede da Contratante, a ser convocado em momento oportuno, do qual todas as **LICITANTES** serão formalmente comunicadas.

XV – DOS RECURSOS

15.1 – Os recursos interpostos às decisões proferidas pela **Comissão Permanente de Licitação**, somente, serão acolhidos nos termos do **capítulo V**, da **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações, se **dirigidos formalmente e diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, protocolados e entregues na **Avenida Almirante Barroso nº. 3110, Souza – Belém-Pará, no horário de 08:00 às 13:30 h**, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato ou da data de lavratura de quaisquer das atas, conforme o caso;

15.2 – Os recursos não dirigidos conforme determinação do subitem **15.1**, não serão conhecidos.

15.3 – A **Comissão Permanente de Licitação** dará ciência dos recursos às demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de **05 (cinco) dias úteis**;

[Signature]





Prefeitura Municipal de Belém
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11
16.94
12/11

15.4 – Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de licitantes, ou contra o julgamento da proposta de preços, terão efeito suspensivo;

15.5 – A intimação dos atos nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação e rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da administração, será feita mediante publicação no **Diário Oficial do Município**, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação das licitantes e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todas as licitantes, no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta e verbal aos interessados, caso que constará da respectiva ata.

XVI – DA CONTRATAÇÃO

16.1 – Fica estabelecido que, com a empresa vencedora desta licitação, será celebrado contrato que deverá ser assinado no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, a partir da data de recebimento da convocação para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da **Lei Federal nº 8.666/93** e na Minuta Contratual em anexo.

16.2 – O contrato, atendendo às disposições de ordem legal que regem a matéria, conterá, ainda, fundamental e obrigatoriamente, em suas cláusulas, como base, as normas gerais desta licitação.

16.3 – Caso haja necessidade de serviços complementares, resultantes de modificações previamente autorizadas por escrito pela **fiscalização da SESAN**, estes serão processados em separado. O pedido deverá ser protocolado na Seção de **Protocolo** da **SESAN**, com data de, no mínimo, **05 (cinco)** dias úteis antes do término do contrato, de acordo com a proposta inicial, mediante orçamento apresentado à contratante por intermédio da fiscalização;

16.4 – Caso a proponente, declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o contrato respectivo, dentro do prazo de validade da proposta, poderá a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO - SESAN**, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas neste **Edital** à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada se, alternativamente, não preferir revogar a presente licitação.

XVII – DAS FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 – Os serviços objeto da presente licitação serão contratados sob o regime de **empreitada por preço global** e pagos em parcelas mensais, correspondentes às respectivas medições, contra a apresentação da fatura, após conferidas, aceitas e processadas pelo órgão contratante e desde que comprovado o cumprimento dos deveres e obrigações da Contratada e apresentadas as quitações relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais pertinentes;

17.2 - As medições serão elaboradas mensalmente pela **SESAN** em conjunto com a Contratada, a partir dos relatórios ou boletins de serviços. As medições referem-se aos serviços prestados até o último dia do mês cujas faturas correspondentes serão encaminhadas à **SESAN** até o quarto dia útil do mês subsequente;

17.3 - O pagamento corresponderá à medição dos serviços efetivamente realizados no período de referência, com base nos respectivos boletins de medição, observado o valor apresentado pela proponente por ocasião da licitação e computados os reajustamentos cabíveis, quando for o caso;

17.4 - Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente, contra a apresentação da fatura, até o **30º (trigésimo) dia** subsequente ao mês da prestação dos serviços, após conferidas e aceitas pela fiscalização da **SESAN**.

a) Os pagamentos efetuados após o **30º (trigésimo) dia** incorrerão em multa a ser paga pela **CONTRATANTE** no valor correspondente a **0,01% (zero ponto zero um por cento)** do valor da fatura por dia;

Gm





Prefeitura Municipal de Belém
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12
11.95
8.58

b) - Ocorrendo divergência no faturamento, a **SESAN** devolverá as Notas Fiscais/Faturas e Folhas de Medição à Contratada para correção. Neste caso, a **SESAN** terá mais 02 (dois) dias úteis para processar o pagamento, contados da representação e aceite das mesmas.

17.5 - Nenhum pagamento não efetuado poderá ser invocado pela contratada para isentá-la, em qualquer tempo, das responsabilidades contratuais, direta ou indiretamente, relacionadas com a execução dos serviços, salvo o previsto no art. 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.6 - Os preços dos serviços serão reajustados com periodicidade não inferior a **12 (doze) meses**, com base nos índices setoriais da FGV.

XVIII – DO ADITAMENTO

18.1 - O contrato poderá ser aditado, até o limite legal, segundo a Lei Federal nº 8.666/93, desde que o mesmo seja considerado viável;

18.2 - Se ocorrerem aditivos que incluam acréscimo de valores e quantidades dos serviços, a proponente deverá readequar este aditivo ao **Cronograma Físico Financeiro** original e reapresentá-lo com as devidas alterações;

18.3 - O novo **Cronograma Físico Financeiro** deverá acompanhar a solicitação de aditivo.

XIX – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 - A **PMB/ SESAN** exercerá ampla e irrestrita **fiscalização** na execução dos serviços, objeto desta licitação, a qualquer hora, por pessoa designada, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos;

19.1.1 - A fiscalização da **SESAN** poderá exigir a substituição de qualquer empregado da licitante vencedora, de acordo com o interesse dos serviços, o que deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação;

19.1.2 - A fiscalização exercida não reduz, nem exclui a responsabilidade da empresa vencedora, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

19.1.3 - Os serviços serão executados, conforme cronograma e critérios de prioridades definidos pela **SESAN**;

XX – DAS MULTAS E PENALIDADES

20.1 - Os participantes desta Licitação que descumprirem as condições deste Edital estarão sujeitos aos ditames da **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações.

20.2 - As multas serão calculadas em **0,16%** (dezesesseis centésimos por cento) por dia de atraso, e de **5%** (cinco por cento) sobre o valor do empenho ao adjudicatário que se recusar, expressa ou tacitamente, a cumprir o licitado sem justa causa.

XXI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do contrato, ou pelo descumprimento das obrigações e demais condições deste **Edital**, a **SESAN** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **PMB**, por um prazo mínimo de **02 (dois) anos**;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **Administração Pública**, com fulcro nos arts. 86 e 87, da **Lei Federal n.º 8.666**, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

Grm



Prefeitura Municipal de Belém
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13
12-96
15/11

21.2 – A recusa injusta do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo máximo de **05** (cinco) dias úteis da convocação, implicará na multa de **5%** (cinco por cento) do valor da contratação.

21.3 - Fica facultada a defesa prévia do licitante em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de **05** (cinco) dias úteis contados da intimação do ato.

21.3.1 - As sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior ou na ausência de culpa do licitante, devidamente comprovada perante a entidade de licitação;

21.3.2 - As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no termo de contrato, parte integrante deste Edital.

21.3.3 - A **Comissão Permanente de Licitação** poderá propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação;

21.3.4 - A Comissão reserva-se o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3º, do Art. 43, da Lei federal n.º 8.666/93.

XXII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

22.1 – O objeto desta licitação será contratado com a proponente classificada em primeiro lugar;

22.2 – Caberá ao **Secretário da SESAN** a decisão de homologar o procedimento licitatório realizado pela **Comissão**;

22.3 – A proponente vencedora, após a **Adjudicação e Homologação**, será notificada para celebrar o **Contrato**;

22.4 – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo previsto para a contratação, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se à multa de **5%** (cinco por cento) do valor que seria contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

XXIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1 – A licitante vencedora, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I – caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária.

23.2 – Caso a proponente vencedora optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a **5%** (cinco por cento) dos valores da mesma, que será depositado em caderneta de poupança, conta vinculada, no Banco do Brasil S/A, sendo liberada quando assinado o **Termo de Recebimento**;

23.3 – Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a **garantia deverá ser prestada, em até 07 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Diretoria Financeira da SESAN, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até a entrega definitiva dos serviços;**

23.4 – Nos pagamentos de serviços extraordinários, caso existam, serão retidos **5%** (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora obedecendo ao mesmo critério mencionado nos subitens **23.2 e 23.3;**

23.5 – A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas;

Guilherme



Prefeitura Municipal de Belém
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14
H. 97
[Signature]

23.6 – No caso de rescisão do contrato por inadimplemento da contratada será, imediatamente, acionada a garantia para sanar possíveis prejuízos acarretados ao contratante, independente da aplicação de outras sanções;

23.7 – Na hipótese de não correção, pela contratada, de anormalidades verificadas nos serviços pela **fiscalização da SESAN**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO – SESAN** descontará da caução contratual a importância correspondente aos referidos serviços, e providenciará seu refazimento por outros meios;

23.8 – Sem prejuízo de aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO – SESAN**, recorrerá às garantias constituídas, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a contratada, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial, ou extrajudicial, por perdas e danos;

23.9 – A garantia será liberada pela **Diretoria Financeira da SESAN**, quando assinado o **Termo de Recebimento Definitivo**;

23.10 – Havendo prorrogação do prazo de conclusão dos serviços, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado por igual período.

XXIV – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

24.1 – O descumprimento por parte da **CONTRATADA** de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato, a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

24.2 – A rescisão do contrato, com base no subitem **24.1**, sujeita a **CONTRATADA** a multa rescisória de **5%** (cinco por cento) sobre o valor do contrato (no caso de desistência da prestação total dos serviços) ou do saldo do contrato existente na data da rescisão (no caso de desistência da conclusão dos serviços) independentemente, de outras multas aplicadas à **CONTRATADA** por infrações anteriores;

24.3 – O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) **Por ato unilateral**, escrito, do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) **Amigavelmente**, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de **30** (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando o interesse público;

c) **Judicialmente**, nos termos da legislação vigente.

24.4 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e, garantido o contraditório e a **ampla defesa**.

XXV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

25.1 – A **PMB/ SESAN** se reserva o direito de transferir por despacho motivado, o qual dará ciência aos interessados, de adiar e anular a presente licitação em qualquer de suas fases, bem como, de desistir da prestação dos serviços, sem que destes atos resultem qualquer direito à reclamação ou indenização, por parte de qualquer licitante;

25.2 – Os casos omissos surgidos após a abertura das propostas, ficarão sujeitos à interpretação do presidente, observado o que preconiza as Leis que norteiam este **Edital**;

25.3 – Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato;

[Signature]





Prefeitura Municipal de Belém
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15
11.98
[Signature]

25.4 – O objeto da licitação deverá ser executado, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas neste **Edital** e em seus **Anexos**, sendo, que a não observância desta condição implicará em recusa com a aplicação das penalidades contratuais;

25.5 – Os serviços, objeto deste contrato, somente poderão ser sub-contratados, parcialmente, mediante autorização prévia da **SESAN**;

25.6 – Caso o licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO - SESAN** poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação;

25.7 – Os licitantes que durante o processo licitatório ou na execução do contrato agirem de má fé, estarão sujeitos às penalidades previstas na **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações e demais normas pertinentes;

25.8 – Fica assegurado ao **PRESIDENTE** da Comissão, o direito de:

a) Adiar a data da abertura da presente licitação, dando conhecimento aos interessados, mediante publicação no **Diário Oficial do Município**;

b) Sugerir à autoridade competente a anulação ou revogação, no todo ou em parte, da presente **Licitação** a qualquer tempo desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

c) Alterar as condições deste **Edital** ou qualquer documento pertinente a esta modalidade de licitação, fixando novo prazo para realização do certame, em caso de alteração da proposta;

25.9 – A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irretratável das normas do **Edital**, bem como, na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

25.10 – A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha causar a terceiros ou a patrimônio público, durante a execução, reparando-os as suas custas, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da entidade detentora do bem.

25.11 – Os documentos valerão nos prazos que lhes são próprios e, caso inexistir esse prazo, reputar-se-ão válidos por **90** (noventa) dias, contados da sua expedição. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

25.12 – Os **ANEXOS** relacionados abaixo, são partes integrantes e inseparáveis deste **EDITAL**, para todos os efeitos legais:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO;

ANEXO III – MODELO DE CARTA PROPOSTA;

ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAL;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES IMPEDITIVAS;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

[Signature]

100

100

100

100



Prefeitura Municipal de Belém
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16
14 59
[Handwritten signature]

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO.

XXVI – DO FORO

26.1 – Fica eleito o foro da Cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação.

Belém-Pa, 21 de maio de 2013


EMIR BELTRÃO DA SILVA
Presidente - CPL/SESAN





Prefeitura Municipal de Belém
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17
fls 100
[Signature]

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INFORMAÇÕES GERAIS:

1.1 – DO OBJETO: OBRAS DE CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA PARA VEÍCULOS E PASSARELAS PARA PEDESTRES NO MUNICÍPIO DE BELÉM – BELÉM, ICOARACI, OUTEIRO E MOSQUEIRO:

Para a execução do objeto a que se refere o presente termo de referência a madeira a ser utilizada deve ser de boa procedência e de inteira responsabilidade da empresa contratada como responsável pelas execuções formalmente autorizadas pela Secretaria Municipal de Saneamento.

Os projetos, memoriais descritivos, tamanhos, envergaduras, modelos, tipos, estruturas, especificações técnicas de construção, recuperação, manutenção, cabeceiras e contenções contra desmoronamentos estão contidos neste Termo de Referência e ainda, a planilha orçamentária de custos estimados, bem como o cronograma físico e financeiro. Inclui-se ainda, limpeza geral e remoção de restos de construção e de materiais inservíveis que serão transportados para locais definidos pela fiscalização da SESAN, com distancia de transporte de até 17 km. A empresa poderá indicar/utilizar lugar para bota fora desde que aprovado pela fiscalização da SESAN.

1.2 – DA JUSTIFICATIVA: Necessidade imperiosa do poder municipal efetivar obras e serviços de engenharia (no caso, pontes de madeira para veículos e pedestres) na área urbana de Belém, de seus distritos e em suas ilhas, onde a viabilidade econômica, ainda não comporta e justifica investimentos em construção de pontes de concreto armado e nem de estrutura metálica de difícil e onerosa manutenção. Entretanto, onde permanece a imprescindibilidade de obras novas e serviços de manutenção para permitir a continuidade e melhorar a fluidez do tráfego nas áreas de integração do sistema viário da cidade de Belém, distritos e ilhas, que além de contribuir com o saneamento básico responsável, de fato atenda as necessidades e expectativas da sociedade em termos de acessibilidade, direito de ir e vir com bem estar e qualidade de vida que permitam a diminuição de doenças e promova maiores facilidades para introdução de equipamentos essenciais as comunidades.

2 - SITUAÇÃO ATUAL

2.1 – Pontes e passarelas construídas em estrutura de madeira sobre pequenos córregos e canais localizados na periferia de Belém e nos distritos de Mosqueiro, Icoaraci, Outeiro e nas Ilhas, estão em precárias condições causadas pela ação do tempo, uso e sem manutenção preventiva e corretiva. Necessitando urgente de intervenção do poder público municipal para evitar solução de continuidade de uso e interrupção do acesso da população.

2.2 - A população clama e reclama há bastante tempo para que o poder público municipal (SESAN/PMB) ultime providências no sentido de executar serviços de manutenção de pontes e passarelas e construção de novas unidades para ter garantido o seu direito básico de ir e vir com segurança e sem risco de sofrer acidentes, bem como, permitir o atendimento em tempo integral de

[Signature]



1



Prefeitura Municipal de Belém
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18
16.10.1
[Signature]

segurança pública prestada pelas polícias civil e militar, do corpo de bombeiros, do sistema de saúde com acesso de ambulância, de carros coletores de lixo, carros e motos de entrega de gás, carros de entrega de bens adquiridos de lojas e de materiais de construção, serviços de táxi e veículos próprios, tirando a população do isolamento, notadamente, no período chuvoso.

2.3 – As obras e serviços serão realizados principalmente nas áreas de baixadas, abrangendo vários bairros que são cortados por córregos que dão acesso as áreas da periferia de Belém, distritos e ilhas (Benguí, Guamá, Jurunas, Pratinha, Terra-Firme, Paracurí, Telegrafo, Carananduba, e ainda, alguns canais que ligam aos bairros, como o Mata-fome, Tucunduba, Lago Verde, Caraparú, Benguí e Sta Izabel, dentre outros não menos importantes.

3 – PROPOSTA DO PROJETO:

3.1 - O projeto prevê o melhoramento do acesso e da trafegabilidade nas áreas mencionadas, constando de construção e recuperação de pontes e passarelas em estrutura de madeira de lei de baixo custo e longa durabilidade e de fácil manutenção, com as características técnicas especificadas em anexo.

3.2 - A visão atual e de futuro da Prefeitura Municipal de Belém é urbanizar as áreas periféricas com obras e serviços de drenagem, pavimentação integral com calçadas e meio fio das vias e logradouros públicos. Para consecução do objeto e execução dos projetos e ações os recursos serão provenientes de dotação orçamentária própria do município e outros recursos decorrentes de parcerias e convênios firmados com órgãos Estadual, Federal e outros.

3.3 – O preço básico para execução do objeto orçado pelo poder Municipal é o constante na planilha em anexo.

[Signature]





Prefeitura Municipal de Belém
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19
Ha-102
[Signature]

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO,
RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA PARA
VEÍCULOS NO MUNICÍPIO DE BELÉM – BELÉM, MOSQUEIRO,
ICOARACI, OUTEIRO.**

1. OBJETIVO:

Normas e condições para Construção de obras e serviços de engenharia para recuperação e manutenção de pontes de madeira para veículos no Município de Belém e seus distritos de Mosqueiro, Icoaraci, Outeiro e em suas demais Ilhas.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. INFRA ESTRUTURA

2.1.1. ESTACAS

Deverão ser executadas com peças de 10" x 10" em maçaranduba, matá-matá ou acapú com comprimento adequado ao local (dependendo do nível d'água máximo), dispostos com distância máxima entre estacas de 2,00 m no sentido transversal e 5,00 m no sentido longitudinal.

A cravação deverá ser executada com emprego de bate-estaca de torre com pilão de 75 kg de peso.

As peças deverão estar devidamente alinhadas e aprumadas.

A nega será aceita quando, para cada golpe, a penetração não exceder a 3 cm.

2.1.2. CONTENÇÃO

Na última linha de estacas, deverá ser executada a contenção em tábuas 6" x 1" e fixadas com prego 3 x 9.

2.1.3. FIXAÇÃO

A fixação das peças 10" x 10" deverá ser feita com placas metálicas, parafusos e/ou pissoretos.

2.2. MESO ESTRUTURA

[Signature]





Prefeitura Municipal de Belém
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20

12.10.13
[Handwritten signature]

2.2.1. TRANSVERSINAS

Deverão ser executadas em peças de 10" x 10" em maçaranduba, matá-matá ou acapú, apoiadas sobre as cabeças das estacas ou diretamente no solo firme a uma distância mínima de 1,50 m da borda do curso d'água, devidamente planas fixadas por pissoretos de ferro de 15 cm.

Os calços e cunhas em madeira de lei, para nivelar as transversinas, serão fixados nestas para impedir sua soltura e garantir o apoio ideal das peças.

2.2.2. LONGARINAS

Deverão ser executadas em peças de 10" x 10" em maçaranduba, matá-matá ou acapú, apoiadas nas transversinas, dispostas no máximo 1,00 m de espaçamento, entre seus eixos longitudinais.

As longarinas que ficarão sob deslizantes deverão ser duplas.

2.2.3. FIXAÇÃO

A fixação das peças 10" x 10" deverá ser feita com placas metálicas, parafusos e/ou pissoretos.

2.3. SUPER ESTRUTURA

2.3.1. TABULEIRO

Deverá ser executado com peças 6" x 3" em Angelim Vermelho ou acapú, apoiadas nas longarinas.

2.3.2. DESLIZANTES

Deverão ser executados com peças 6" x 3" em Angelim Vermelho ou acapú, apoiadas no tabuleiro.

2.3.3. GUARDA-RODAS

Deverão ser executadas em peças 6" x 3" em Angelim Vermelho ou acapú, apoiadas sobre as extremidades do tabuleiro.

2.3.4. FIXAÇÃO

A fixação das peças 6" x 3" deverá ser feita com pregos de 7" x 1", 6" x 4", em no mínimo dois pontos de cada longarina.

[Handwritten signature]





Prefeitura Municipal de Belém
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21
Hs. 104
[Signature]

3. LIMPEZA GERAL

Todos os locais onde forem realizados os serviços deverão ser entregues totalmente livres e desempedidos de entulhos, inclusive com retiradas das pontas de estacas e outros materiais da antiga ponte.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA OBRAS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA (PASSARELAS) PARA PEDESTRES NO MUNICÍPIO DE BELÉM E EM SEUS DISTRITOS DE MOSQUEIRO, ICOARACI, OUTEIRO E EM SUAS DEMAIS ILHAS.

1. OBJETIVO:

Normas e condições para Construção de obras e serviços de engenharia para recuperação e manutenção de pontes de madeira (passarelas) para pedestres no Município de Belém e seus distritos de Mosqueiro, Icoaraci, Outeiro e em suas demais Ilhas.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. INFRA ESTRUTURA

2.1.1. ESTACAS

Deverão ser executadas em peças 4" x 4" em maçaranduba, acapú ou Angelim vermelho, com comprimento adequado ao local (dependendo do nível d'água máximo).

As peças deverão ser dispostas em número de 2(duas) distantes 0,90 m entre eixos no sentido transversal e 1,80 m no sentido longitudinal, cravadas com marreta de no mínimo 5 kg até alcançar a rigidez necessária.

As peças deverão estar devidamente alinhadas e aprumadas.

2.2. MESO ESTRUTURA

2.2.1. TRANSVERSINAS

Deverão ser executadas em peças 3" x 2" em maçaranduba, acapú ou Angelim vermelho, de 1,20 m de comprimento fixada no recorte da cabeça da estaca 4" x 4" e servirá de apoio às longarinas.

[Signature]





Prefeitura Municipal de Belém
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22

Ha. JOS
[Signature]

2.2.2. LONGARINAS

Deverão ser executadas em peças 3' x 2" em maçaranduba, acapú ou Angelim vermelho, disposta no sentido longitudinal da ponte em 03(três) fileiras com espaçamentos iguais.

2.2.3. FIXAÇÃO

A fixação das peças 3" x 2" nas estacas 4" x 4" e entre as peças 3" x 2" deverá ser feita com pregos 3 x 9, em no mínimo dois pontos.

2.3. SUPER ESTRUTURA

2.3.1. TABULEIRO

Deverá ser executado em tábuas 6" x 1" em angelim vermelho ou acapú, com 1,20 m de comprimento.

2.3.2. FIXAÇÃO

A fixação das tábuas nas longarinas deverá ser executada com prego 2" x 11" com no mínimo dois pontos.

3. LIMPEZA GERAL

Os locais deverão ser entregues totalmente livres e desimpedidos de entulhos, inclusive com retirada do material da ponte antiga, permitindo com isso a imediata utilização da nova ponte.

gr





Prefeitura Municipal de Belém
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

23

12.105
[Signature]

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ORÇAMENTO

OBRA/SERVIÇOS: CONSTRUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA PARA VEÍCULOS E PASSARELAS PARA PEDESTRES NO MUNICÍPIO DE BELÉM E EM SEUS DISTRITOS DE MOSQUEIRO, ICOARACI, OUTEIRO E EM SUAS DEMAIS ILHAS.

PRAZO: 12 MESES

Item	Histórico	Unid.	Quant.	DATA:		FOLHA: 1
				Preço		
				Unitário	Parcial	Sub-total
1.0	CONSTRUÇÃO DE PONTES PARA VEÍCULOS:	m ²	1.200,00	850,00	1.020.000,00	
	TOTAL ITEM 1.0					1.020.000,00
2.0	RECUPERAÇÃO DE PONTES PARA VEÍCULOS:	m ²	1.000,00	760,00	760.000,00	
	TOTAL ITEM 2.0					760.000,00
3.0	CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS PARA PEDESTRES:	m	3.200,00	230,00	736.000,00	
	TOTAL ITEM 3.0					736.000,00
4.0	RECUPERAÇÃO DE PASSARELAS PARA PEDESTRES:	m	2.000,00	190,00	380.000,00	
	TOTAL ITEM 4.0					380.000,00
	TOTAL GERAL				R\$	2.896.000,00

95



1



Prefeitura Municipal de Belém
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO

OBRA/SERVIÇOS: CONSTRUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA PARA VEÍCULOS E PASSARELAS PARA PEDESTRES NO MUNICÍPIO DE BELÉM E EM SEUS DISTRITOS DE MOSQUEIRO, ICOARACI, OUTEIRO E EM SUAS DEMAIS ILHAS.

ITEM	SERVIÇOS	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS	VALOR(R\$)
1.0	CONSTRUÇÃO DE PONTE PARA VEÍCULOS EM MADEIRA	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	6,50%	6,50%	6,50%	6,50%	6,50%	7,50%	100,00%
		102.000,00	102.000,00	102.000,00	102.000,00	102.000,00	102.000,00	66.300,00	66.300,00	66.300,00	66.300,00	66.300,00	76.500,00	1.020.000,00
2.0	RECUPERAÇÃO DE PONTE PARA VEÍCULOS EM MADEIRA	10,50%	10,50%	10,50%	10,50%	10,50%	10,50%	6,00%	6,00%	6,00%	6,00%	6,00%	7,00%	100,00%
		79.800,00	79.800,00	79.800,00	79.800,00	79.800,00	79.800,00	45.600,00	45.600,00	45.600,00	45.600,00	45.600,00	53.200,00	760.000,00
3.0	CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS PARA PEDESTRES EM MADEIRA	9,50%	9,50%	9,50%	9,50%	9,50%	9,50%	7,00%	7,00%	7,00%	7,00%	7,00%	8,00%	100,00%
		69.920,00	69.920,00	69.920,00	69.920,00	69.920,00	69.920,00	51.520,00	51.520,00	51.520,00	51.520,00	51.520,00	58.880,00	736.000,00
4.0	RECUPERAÇÃO DE PASSARELAS PARA PEDESTRES EM MADEIRA	10,50%	10,50%	10,50%	10,50%	10,50%	10,50%	10,50%	5,20%	5,20%	5,20%	5,20%	5,70%	100,00%
		39.900,00	39.900,00	39.900,00	39.900,00	39.900,00	39.900,00	39.900,00	19.760,00	19.760,00	19.760,00	19.760,00	21.660,00	380.000,00
TOTAIS	%	10,07%	10,07%	10,07%	10,07%	10,07%	10,07%	7,02%	6,33%	6,33%	6,33%	6,33%	7,24%	100,00%
	R\$	291.620,00	291.620,00	291.620,00	291.620,00	291.620,00	291.620,00	203.320,00	183.180,00	183.180,00	183.180,00	183.180,00	210.240,00	2.896.000,00
	%	10,07%	20,14%	30,21%	40,28%	50,35%	60,42%	67,44	73,77	80,10	86,43	92,76	100,00	100,00
	R\$	291.620,00	583.240,00	874.860,00	1.166.480,00	1.458.100,00	1.749.720,00	1.953.040,00	2.136.220,00	2.319.400,00	2.502.580,00	2.685.760,00	2.896.000,00	2.896.000,00

gry

fls. 107





Prefeitura Municipal de Belém
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

25

112-108
[Handwritten signature]

ANEXO III

MODELO DE CARTA PROPOSTA

À
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Secretaria Municipal de Saneamento - SESAN

Ref: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2013 - CPL/SESAN
ASSUNTO: CARTA PROPOSTA

Prezados Senhores,

A (licitante), infra-signatária **DECLARA**, sob as penas da rescisão do futuro contrato que, tendo examinado o Edital referente a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2013 - CPL/SESAN**, apresenta a proposta que importa no valor global de R\$(valor por extenso.....) para a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES EM MADEIRA PARA VEÍCULOS E PASSARELAS PARA PEDESTRES, NO MUNICÍPIO DE BELÉM (BELÉM, MOSQUEIRO, ICOARACI E OUTEIRO)**, estando ciente de todas as condições para o bom cumprimento de suas obrigações.

..... dede 2013.

(Nome e assinatura do Responsável Legal da empresa)

Jri





Prefeitura Municipal de Belém
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

26
16.10.09
[Signature]

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAL

CPL - Comissão Permanente de Licitação
Secretaria Municipal de Saneamento - SESAN

Ref: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2013 - CPL/SESAN
ASSUNTO: CREDENCIAL DE REPRESENTANTE DA LICITANTE

Prezados Senhores,

A (licitante, nome da empresa), por seu responsável legal infra-assinado, **CREDENCIA** para em seu nome, o Sr.
Carteira de Identidade nº, CPF/MF nº que é a pessoa devidamente **AUTORIZADA** nos termos do art. 653, do novo Código Civil Brasileiro para representá-la junto a essa **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, consoante a exigência contida no item 9.1 do Edital da licitação epigrafada, com plenos poderes irretratáveis e irrevogáveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2013 - CPL/SESAN** ficando-lhes vedado o subestabelecimento.

Atenciosamente,

..... de de 2013.

(Nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)

gr





Prefeitura Municipal de Belém
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

27
He. JJO
[Signature]

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
EMPREGADOS MENORES

À
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Secretaria Municipal de Saneamento - SESAN

Ref: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2013- CPL/SESAN
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

Prezados Senhores,

A (licitante), infra-signatária **DECLARA**, sob as penas da rescisão do futuro contrato, que não tem em seus quadros de empregados, menor de **18** (dezoito) anos de idade em trabalho, observado o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

....., dede 2013.

(Nome e assinatura do Responsável Legal da empresa)

[Signature]





Prefeitura Municipal de Belém
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

28
H. J. J.
V. J. J.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES IMPEDITIVAS

À

CPL - Comissão Permanente de Licitação
Secretaria Municipal de Saneamento - SESAN

Ref: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2013 – CPL/SESAN
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES IMPEDITIVAS

Prezados Senhores,

A (licitante)....., por seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.

....., dede 2013.

(Nome e assinatura do Responsável Legal da empresa)

Jim





Prefeitura Municipal de Belém
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

29
H. 11/12
[Signature]

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

À
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Secretaria Municipal de Saneamento – SESAN

Ref: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2013 - CPL/SESAN
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

Prezados Senhores,

A (licitante), infra-signatária **DECLARA**, sob as penas da rescisão do futuro contrato, que conhece todas as condições previstas para esta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2013-CPL/SESAN**, em relação as quais manifesta sua plena concordância.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- a) Início da Realização dos serviços: Autorização da **SESAN** após a expedição da Ordem de Serviço.
- b) Prazo de execução dos serviços: **12** (doze) meses a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço pela **SESAN**.
- c) Prazo Contratual: **12** (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.
- d) Prazo de Validade da Proposta: Não inferior a **60** (sessenta) dias.

....., dede 2013.

(Nome e assinatura do Responsável Legal da empresa)

[Signature]





Prefeitura Municipal de Belém
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

30
12/13
[Signature]

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item VI, subitem 6.3 do Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2013 - CPL/SESAN, declara. Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) A proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2013 - CPL/SESAN foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2013 - CPL/SESAN, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2013 - CPL/SESAN não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2013 - CPL/SESAN, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2013 - CPL/SESAN, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2013 - CPL/SESAN não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2013 - CPL/SESAN antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2013 - CPL/SESAN não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Belém antes da abertura oficial das propostas;
- (f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Belém (PA), _____ de _____ de _____.

Representante Legal

OBS1: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

OBS2: Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta ou Habilitação)

[Signature]





Prefeitura Municipal de Belém
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

31
Hb. 154
[Signature]

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

À

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Secretaria Municipal de Saneamento - SESAN

Ref: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2013 - CPL/ SESAN

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Prezados Senhores,

A (licitante), por seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** que o Senhor, brasileiro, maior, capaz, engenheiro civil (ou arquiteto), portador do registro nº/D no CREA- é integrante do seu **QUADRO PERMANENTE** na qualidade de, conforme comprova mediante atestado emitido pelo CREA/....., em anexo, situação essa pela qual o mesmo aceita participar da licitação **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2013 – CPL/SESAN**, na qualidade de **RESPONSÁVEL TÉCNICO**.

..... dede 2013.

(Nome da licitante)

(Nome do Responsável Legal)

CONCORDO EM PARTICIPAR DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2013 – CPL/SESAN, conduzindo os serviços de maneira efetiva e em tempo integral e assumindo a responsabilidade dos mesmos.

Nome do profissional)

(Registro nº /D – CREA-)

[Signature]





Prefeitura Municipal de Belém
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

32
HWS
[Signature]

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º...../2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO – SESAN E A EMPRESA.....PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, CONFORME ABAIXO SE DECLARA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, simplesmente SESAN sediado na Av. Almirante Barroso, 3110 – Souza, CNPJ. N° 04.789.062/0001-54, por intermédio de seu Secretário, **Luiz Otávio Mota Pereira**, portador do CPF/MF n° 000.158.302-69 e RG n° 1827993 - SSP/PA, doravante denominada apenas **CONTRATANTE** e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, simplesmente xxxxxxxxxxxx, CNPJ/MF N° xxxxxxxxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Município de xxxxxxxxxxxx, Estado xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Sr (a). xxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), RG N° xxxxxx, CPF N° xxxxxxxxxxxxxxxx, firmam o presente contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES EM MADEIRA PARA VEÍCULOS E PASSARELAS PARA PEDESTRES, NO MUNICÍPIO DE BELÉM E ILHAS DE MOSQUEIRO, ICOARACI E OUTEIRO**”, consoante **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2013 - CPL /SESAN**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme Termo de Referência e Planilha Orçamentária expressos no **Edital** e seus **Anexos**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

2.1 – Fazem parte do presente termo, o **Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2013 - CPL/SESAN**, seus **Anexos** e a **Proposta da CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1 – A **CONTRATANTE** exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto deste contrato, a qualquer hora, através de pessoa designada, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos;

a) A fiscalização da **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, de acordo com o interesse dos serviços, o que deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação formal.

b) A fiscalização exercida não reduz, nem exclui a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

3.2 – Compete à **fiscalização**, desde a expedição da **Ordem de Serviço**, até o término

deste
[Signature]





Prefeitura Municipal de Belém
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

33
H. J. S.
[Signature]

Contrato:

- a) Solucionar as dúvidas de natureza executiva;
 - b) **Analisar** as etapas dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela **CONTRATADA**;
 - c) Dar ciência à **SESAN**, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.
- 3.3 – Os serviços serão executados conforme cronograma e critérios de prioridades definidos pela SESAN;**

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1 – O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser aditado de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4.2 – O prazo para a execução dos serviços contratados será de 12 (doze) meses** contados a partir da data de recebimento da **Ordem de Serviço**.
- 4.3 – Os serviços deverão ser iniciados dentro do prazo de 10 (dez) dias** contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

- 5.1 – O valor global do presente contrato é de R\$.....(.....) .**
- PARÁGRAFO ÚNICO:** Pelos serviços executados, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO - SESAN** remunerará à **CONTRATADA** os valores correspondentes às medições realizadas, após o aceite dos responsáveis técnicos (fiscalização e empresa).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1 – A SESAN efetuará os pagamentos, de acordo com os serviços efetivamente realizados e aprovados por sua fiscalização.**
- 6.2 - Os pagamentos serão realizados mensalmente de acordo com as medições efetuadas, conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.**
- 6.3 - Os pagamentos devidos à CONTRATADA, como resultado dos serviços executados, serão efetuados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO - SESAN até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao crédito dos recursos destinados a tal finalidade.**
- 6.4 - As faturas serão apresentadas acompanhadas do respectivo boletim de medição aprovado pela fiscalização, até o 5º quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.**
- 6.5 - A Contratada emitirá Nota Fiscal com valores faciais devidamente discriminados, onde deverá ser atestada a execução dos serviços pelo Setor competente da SESAN.**
- a) - Ocorrendo divergência no faturamento, a **SESAN** devolverá as Notas Fiscais/Faturas e Folhas de Medição à Contratada para correção. Neste caso, a **SESAN** terá mais 02 (dois) dias úteis para processar o pagamento, contados da representação e aceite das mesmas.
- 6.6 - Nenhum pagamento não efetuado poderá ser invocado pela contratada para isentá-la, em qualquer tempo, das responsabilidades contratuais, direta ou indiretamente, relacionadas com a execução dos serviços, salvo o previsto no art. 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

- 7.1 - A garantia deverá ser prestada, em até 07 (sete) dias úteis**, após a assinatura do contrato, à **Diretoria Financeira da SESAN**, no percentual equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor

[Signature]



Prefeitura Municipal de Belém
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

34
H. 137
[Signature]

global do contrato, o que equivale a R\$..... (por extenso.....), devendo vigorar até a entrega definitiva dos serviços, conforme as condições constantes do item **XXIII** do **Edital**.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

8.1 – O preço global dos serviços será regularmente pago com recursos da SESAN prevista na seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática **2.10.21.15.451.0019**, Projeto Atividade **1012**, Elemento de Despesa **44.90.51.00** e Fonte **0100.00000**.

CLÁUSULA NONA – DO ADITIVO E DO REAJUSTAMENTO

9.1 – A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções na prestação dos serviços deste contrato, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) conforme o **art. 65** da Lei Federal nº **8.666/93**, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis.

9.2 – Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado ou no prazo de entrega contratual, serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados através do **Termo Aditivo**, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela administração, consoante o **art. 64** da Lei Federal nº **8.666/93**.

9.3 – Os preços dos serviços serão reajustados com periodicidade não inferior a **12 (doze) meses**, com base nos índices setoriais da FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 – A **CONTRATADA** poderá ceder ou transferir a terceiros, mediante subcontratação, parte dos serviços contratados, até o percentual máximo de **50 %** (cinquenta por cento) do total dos serviços, com autorização prévia e por escrito da **CONTRATANTE**;

10.2 – A subcontratação não altera a responsabilidade da **CONTRATADA** que continuará a responder, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais.

10.3 - Qualquer subcontratação, feita sem autorização da **CONTRATANTE** será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível de rescisão de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 – Exigir que a **CONTRATADA** execute os trabalhos em estrita obediência ao previsto no **Edital**;

11.2 – Comunicar à **CONTRATADA**, toda e qualquer má execução dos serviços, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus à **CONTRATANTE**;

11.3 – Aplicar as penalidades à **CONTRATADA** pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;

11.4 – Efetuar os pagamentos devidos segundo as condições estabelecidas na **Cláusula Sexta**;

11.5 – Conferir e atestar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, e após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, providenciar o competente pagamento;

11.6 – Glosar as faturas correspondentes a serviços não prestados;

11.7 – Liberar as áreas necessárias aos serviços da **CONTRATADA**;

11.8 – Manter nos locais dos serviços, pessoas credenciadas para aprovarem a realização dos serviços executados para efeito de pagamento das parcelas segundo as etapas de serviço;

11.9 – Fornecer as informações complementares julgadas necessárias para a execução dos serviços, objeto deste contrato;

11.10 – Fiscalizar a execução dos serviços conforme o disposto no **Edital** e neste **Contrato**.

[Signature]





Prefeitura Municipal de Belém
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

35
11/2/18
[Handwritten signature]

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** assume, por este instrumento, as obrigações ora estabelecidas, além de outras constantes do **Edital**, bem como as derivadas da legislação:

12.1 – A CONTRATADA é responsável exclusiva pela prestação dos serviços, constante da **Cláusula Primeira**, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem por dolo ou culpa à **SESAN**, ou a terceiros;

12.2 – Executar os serviços contratados, obedecendo rigorosamente o planejamento e/ou programações, as instruções apresentadas pela fiscalização e demais recomendações das Normas Técnicas e legislação aplicáveis ao objeto deste contrato;

12.3 – Contactar com a **SESAN**, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes da execução, assim como, submeter-se a todos os procedimentos adotados pela **Fiscalização** até a conclusão de todos os serviços contratados;

12.4 – Recrutar e fornecer toda mão-de-obra direta ou indireta, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, inclusive encarregados e pessoal de apoio administrativo, sendo para todos os efeitos considerada como única empregadora;

12.5 – Providenciar, antes do início dos trabalhos, para que todos os seus empregados sejam identificados e registrados e tenham seus assentamentos devidamente anotados em suas carteiras de trabalho, bem como atender às demais exigências da Previdência Social, da Legislação Trabalhista em vigor, inclusive cumprir as convenções coletivas de trabalho e decisões em dissídios coletivos que forem aplicáveis.

12.6 – Facilitar todas as atividades de **fiscalização** credenciada da **CONTRATANTE** fornecendo todas as informações e elementos solicitados;

12.7 – Reparar, corrigir, remover, reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, bens e serviços objeto deste contrato em que se verifiquem defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, ou da má qualidade dos materiais empregados;

12.8 – Assumir responsabilidade pela perfeita execução e eficiência dos serviços que efetuar, materiais, mão-de-obra, bem como, por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO - SESAN** ou a terceiros.

12.9 - Manter, obrigatoriamente preposto aceito pela **CONTRATANTE** para representá-la durante o período de execução dos serviços/contrato;

12.10 - Providenciar a imediata retirada ou substituição qualquer empregado seu, atendendo a solicitação por escrito da **CONTRATANTE**, que esteja embaraçando ou dificultando sua ação fiscalizadora ou mesmo cuja permanência seja julgada inconveniente;

12.11 - Regularizar junto aos órgãos e repartições componentes todos os registros e assentamentos relacionados à execução dos serviços, respondendo a qualquer tempo, pelas conseqüências que a falta ou omissão dos mesmos acarretar;

12.12 - Providenciar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a troca, de equipamentos de trabalho considerados pela fiscalização em mau estado de conservação ou inadequados para os serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo de outras sanções previstas no **EDITAL**, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes deliberações pelo inadimplemento de suas obrigações:

13.1 - Ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovados, estará sujeita a **CONTRATADA**, além das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 49.268-A/2005-PMB, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:

13.1.1 A não observância do prazo de execução dos serviços pela

CONTRATADA

[Handwritten signature]





Prefeitura Municipal de Belém
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

36
11.11.19
[Signature]

implicará em multa moratória, não compensatória de **2%** (dois por cento) por dia de atraso sobre o valor total da fatura, até o limite de **10** (dez) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela **CONTRATANTE**;

13.1.2 A recusa injusta do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo máximo de **05** (cinco) dias úteis da convocação, implicará na multa de **5%** (cinco por cento) do valor da contratação.

13.2 - A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada evento deixar de ser cumprido;

13.3 - As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa, e deverão ser pagas até **30** (trinta) dias, contados da sua cobrança. Decorrido este prazo, tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à **CONTRATADA**, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial.

13.4 - O valor da multa será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da **CONTRATADA** perante o **SESAN**. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes do pagamento ou do perdão da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 79, da Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou amigavelmente desde que haja conveniência para a Administração, cabendo à parte que deseja a rescisão comunicar com antecedência mínima de **30** (trinta) dias;

14.2 – A rescisão do contrato, com base no subitem 14.1, sujeita à **CONTRATADA** a multa rescisória de **5%** (cinco por cento) sobre o valor do contrato (no caso de desistência da prestação total dos serviços) ou do saldo do contrato existente na data da rescisão (no caso de desistência da conclusão dos serviços) independentemente de outras multas aplicadas à **CONTRATADA** por infrações anteriores.

14.3 - A **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido unilateralmente o Contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, porém mediante comunicação expressa à **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras sanções legais, e sem que caiba a essa o direito de qualquer reclamação por prejuízos ou indenizações decorrentes de tal medida, nos casos de:

- a) infringir a **CONTRATADA** qualquer das cláusulas contratuais;
- b) subcontratar ou transferir a totalidade do Contrato;
- c) subcontratar parte de sua execução sem consentimento expresso da **CONTRATANTE**;
- d) incorrer reiteradamente nas infrações tratadas neste Contrato;
- e) praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- f) ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas, desaparecimento ou má-fé da **CONTRATADA**, devidamente caracterizado em relatório de inspeção;
- g) não cumprimento às decisões legais, emanadas pela fiscalização credenciada da contratante no exercício respectivo para custeá-lo;
- h) falência, liquidação ou recuperação judicial da **CONTRATADA**;
- i) no interesse público, devidamente motivado;

14.4 - A rescisão do contrato, unilateralmente pela **SESAN**, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e neste Contrato:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio da **SESAN**, lavrando-se termo circunstanciado;

[Signature]



Prefeitura Municipal de Belém
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

37
Hs. 120
[Signature]

- b) ocupação e utilização dos locais, instalações, equipamentos, materiais, veículos e pessoal empregado na execução do contrato, necessários à continuidade dos serviços, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente à empresa mediante avaliação;
- c) responsabilização pelos prejuízos causados à SESAN;
- d) retenção de créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à SESAN.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

15.1 – Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive fiscais, de competência da **União**, do **Estado** e do **Município** que incidam sobre o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

16.1 - Qualquer atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais se resultarem de **caso fortuito ou de força maior**, desde que atinjam direta e comprovadamente o objeto do presente contrato;

16.2 - A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de **10** (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item **16.1**;

16.3 - Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela **CONTRATANTE**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de execução, desde que cumprida a formalidade do item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1 - Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;

17.2 - Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;

17.3 - A **CONTRATADA** declara neste ato ter pleno conhecimento e compreensão do memorial descritivo, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela execução incorreta dos serviços;

17.4 - A tolerância ou o não exercício, por parte da **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;

17.5 - A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

17.6 – Aplica-se ao presente contrato o estipulado na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 49.268-A/2005-PMB, para sua execução e especialmente para os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - As partes contratantes elegem o **Foro da Comarca da Cidade de Belém-PA**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste

[Signature]



Prefeitura Municipal de Belém
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3823
H. S. S. S.
[Signature]

contrato e de sua execução.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em **04** (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém-Pa, em de de 2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO - SESAN
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:
RG:

2- _____
Nome:
RG:

[Signature]